



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 19

Brasília, 20 de abril de 2016.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2016 - PROCESSO: 0009198-30.2015

Senhores licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

Pergunta 1

Informar se entre os locais a serem segurados possuem seguro atualmente. Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente.

Resposta:

Não possuímos seguro.

Pergunta 2

Para as coberturas solicitadas em cada local, não foi especificado o valor da franquia. Podemos entender que cada seguradora poderá apresentar o seu percentual?

Resposta:

De acordo com o item 9 do Termo de Referência - A cobertura pretendida é de Risco Absoluto, sem franquia para a cobertura básica, e franquia por participações obrigatórias do segurado (POS) de 10% com limite mínimo para participação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pergunta 3

Em caso de ser a empresa vencedora do certame, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região / DF, poderá fornecer cópia da apólice anterior para emissão do seguro dos locais de riscos Informados?

Resposta:

Não oferecemos óbice ao fornecimento de cópia da apólice anterior, no entanto, salientamos que a mesma vigeu até 2013 e que a presente contratação estabelece novas regras que devem ser observadas.

Pergunta 4

Solicitamos que nos seja informado se entre os locais a serem segurados, existe algum prédio em reforma ou em construção?

Resposta:

Informo que no presente momento não temos qualquer serviços de reforma nos Ed. Sede I, Sede II, Anexo I, Anexo II - Ed. Adriana, Anexo III, Base Operacional, Centrejufe, e Ed. Dona Marta XVIII.

Pergunta 5

Pedimos a gentileza de informar conforme abaixo:

a) Entre os locais a ser segurados, existe algum prédio tombado pelo patrimônio histórico.

b) Em caso de sinistro envolvendo os bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico, a Seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, isto é, estão excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do imóvel?

Está correto este entendimento? Podemos incluir esta cláusula em nossa Proposta?

Resposta:

Não possuímos edificação tombada pelo patrimônio Histórico.

Atenciosamente,

Kátia Rejane Trindade Farias
Pregoeira